



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Coordenadoria de Inspeção e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1. OBJETO

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica e elétrica do Reparo do Pistão de Levante Traseiro e Alternador do veículo - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 95B - 2022/2022 - AMARELA - chassi: HBZNB95BHNAH298117 - placa: RET-0005.

2. QUANTIDADE

Itens a serem solicitados conforme planilha detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	VEDADOR G102091	UN	1	R\$ 63,67	R\$ 63,67
2	ANEL G102092	UN	1	R\$ 6,33	R\$ 6,33
3	ANEL 127MM	UN	2	R\$ 24,17	R\$ 48,33
4	VEDADOR 87615485	UN	1	R\$ 52,67	R\$ 52,67
5	KIT VEDADOR 84154167	KIT	1	R\$ 146,67	R\$ 146,67
6	KIT VEDADOR 1542879C1	KIT	1	R\$ 43,67	R\$ 43,67
7	VEDADOR D95146	UN	1	R\$ 10,17	R\$ 10,17
8	BUCHA D149079	UN	2	R\$ 64,67	R\$ 129,33
9	SENSOR 87701313	UN	1	R\$ 837,33	R\$ 837,33
10	DENTE 456299	UN	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
11	PARAFUSO LÂMINA 75238351	UN	16	R\$ 6,40	R\$ 102,40
12	PORCA 12164121	UN	16	R\$ 2,40	R\$ 38,40
13	ARRUELA 10520221	UN	16	R\$ 1,33	R\$ 21,33
14	PINO 85801026	UN	2	R\$ 269,67	R\$ 539,33
15	ARRUELA 87613252	UN	2	R\$ 8,33	R\$ 16,67
16	BUCHA G109908	UN	1	R\$ 12,23	R\$ 12,23
17	REGULADOR IK5560	UN	1	R\$ 398,33	R\$ 398,33
18	ROLAMENTO GRANDE	UN	1	R\$ 40,50	R\$ 40,50
19	ROLAMENTO PEQUENO	UN	1	R\$ 37,67	R\$ 37,67
20	REPARO DA PLACA	UN	1	R\$ 49,33	R\$ 49,33
21	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00

22	JOGO RE REPAROS	JG	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
		MÉDIA TOTAL ESTIMADO:			R\$ 3.786,36

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas mecânicas e elétricas para manutenção corretiva do reparo do pistão de levante traseiro da retroescavadeira e do alternador, visando sempre as boas condições de uso da máquina em modo geral, tendo em vista ser de suma importância para o departamento e município, a função do alternador é converter a energia mecânica do motor em energia elétrica para alimentar todo o sistema elétrico da máquina e manter a bateria carregada continuamente durante a operação.

As funções do levante traseiro da retroescavadeira são fundamentais para a manutenção da infraestrutura urbana e rural, pois esse mecanismo controla o braço de escavação, a lança e a caçamba retrovisora, permitindo a abertura de valas indispensáveis para a instalação e o reparo de redes de água encanada, esgoto e drenagem pluvial. Além do saneamento básico, o sistema de levante traseiro atua diretamente na limpeza de canais e córregos para prevenir enchentes, na escavação de sapatas e fundações para obras públicas como muros de arrimo ou pequenas edificações, e no desassoreamento de valas de escoamento à beira de estradas vicinais. A força hidráulica do levante traseiro também viabiliza a remoção de entulhos pesados, pedras e tocos de árvores que obstruem vias públicas, além de permitir o carregamento direto de terra e materiais inservíveis em caminhões caçamba. Em frentes de trabalho na zona rural do município, essa mesma função é empregada na construção de cacimbas para retenção de água da chuva, na manutenção de estradas de terra e na instalação de manilhas de concreto para a passagem de córregos, consolidando a retroescavadeira como uma ferramenta versátil e indispensável para as demandas diárias da gestão pública local.

Dessa forma, salientamos a necessidade do processo de aquisição de peças com o processo de dispensa de licitação a fim de darmos condições viáveis e seguras da referida máquina reestabelecer seus serviços com eficiência.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.786,36 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta aceita e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do produto **NOVO** em perfeitas condições, conforme especificações,

prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: **Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h30**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.

- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 6.1.4. Se atentar quanto à especificação dos itens, e entregar exatamente o item descrito (código e numeração pertinente).
- 6.1.5. O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA à aplicação de **multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso**, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.6. Persistindo o atraso no período de 20 (vinte) dias, poderá a Administração considerar a inexecução parcial ou total do contrato, ficando facultada a rescisão contratual, aplicação das penalidades cabíveis e convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
- 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pelas fichas vinculadas das secretaria de Meio Ambiente.

Monte Alto, 22 de Outubro de 2026.

LUÍS FERNANDO GARCIA DE MEDEIROS

Diretor de Manutenção de Frota Municipal

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Garcia de Medeiros, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 22/10/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristine Marabita Savian, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, em 23/10/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0371141** e o código CRC **0014AA37**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00003104/2026-98

SEI nº 0371141